



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº. 458 DE 01 DE MARÇO DE 2011

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), para atender despesa referente à Execução de Programa na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

07.00.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2092 – Manutenção do Programa Promoção da Saúde	
33.90.14- Diárias Civil.....	R\$ 4.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
33.90.36 – Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 3.300,00
33.90.39 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.000,00
44.90.52 – Equipamento Material Permanente.....	R\$ 4.700,00
TOTAL.....	R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20%



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

(vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da referida ação no PPA e LDO, vigente para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Março de 2011.

Publique-se


NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal

AFIXADO(A) EM
01 de Março 2011
Por: 
Função: Paulo Diniz da Silva
Sec. de Finanças
Port. 4/2005